



CONGRESSO NACIONAL

|                                            |
|--------------------------------------------|
| Senado Federal                             |
| Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas |
| Recebido em 05/09/2008 às 22:30            |
| Rlivana / Matr.: 37749                     |

MPV - 440

00311

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                    |                                                                |
|--------------------|----------------------------------------------------------------|
| data<br>03/09/2008 | proposição<br>Medida Provisória nº 440 de 29 de agosto de 2008 |
|--------------------|----------------------------------------------------------------|

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| autor<br>DEPUTADO GERALDO MAGELA - PT/DF | nº do prontuário |
|------------------------------------------|------------------|

|              |                |                |              |                       |
|--------------|----------------|----------------|--------------|-----------------------|
| 1 Supressiva | 2 Substitutiva | 3 Modificativa | 4. X Aditiva | 5 Substitutivo global |
|--------------|----------------|----------------|--------------|-----------------------|

|                      |        |           |        |        |
|----------------------|--------|-----------|--------|--------|
| Página 1/1           | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO |        |           |        |        |

Ficam adicionados ao Art. 102 os seguintes incisos e parágrafos:

Art. 102. ...

II – Carreira de Planejamento e Gestão Pública, composta do cargo de Técnico de Planejamento e Gestão Pública, de nível superior, com atribuições voltadas às atividades de gestão governamental, nos aspectos relativos ao planejamento e gestão institucional, comunicação e biblioteca.

III – Carreira de Suporte à Pesquisa, composta do cargo de Auxiliar Técnico de Pesquisa, de nível intermediário, com atribuições voltadas para o exercício de atividades de suporte técnico à pesquisa.

IV – Carreira de Suporte à Gestão, composta do cargo de Auxiliar Técnico de Gestão, de nível intermediário, com atribuições voltadas para o exercício de atividades de suporte administrativo.

§ 2º As atribuições específicas dos cargos de que tratam os incisos I a IV deste artigo serão estabelecidas em Decreto.

§ 3º Ficam mantidas as atribuições dos cargos referidos no inciso V.

§ 4º Os cargos de provimento efetivo de nível superior e intermediário regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, integrantes do Quadro de Pessoal do IPEA, cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente iguais ficam transpostos para os cargos do Plano de Carreiras e Cargos referido no caput, conforme estabelecido no Anexo XVIII, sendo que isso não representa, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação aos cargos e às atribuições desenvolvidas pelos seus titulares.

## JUSTIFICATIVA

Os incisos e parágrafos adicionados acima têm o objetivo de adequar a redação do Art.102. ao Plano de Carreiras de Pesquisa Econômica Aplicada, conforme documento acordado entre a Diretoria do IPEA e a SRH/MPOG, firmado por ambas as partes e inclusive tendo a aprovação da consultoria jurídica do Ministério do Planejamento.

Na redação da Medida Provisória nº440 foi estabelecida apenas a Carreira de Planejamento e Pesquisa. Por isso, foram inclusos os incisos de II a IV mencionando a criação das carreiras de Planejamento e Gestão Pública, Suporte à Pesquisa e Suporte à Gestão, sendo que a adição dos parágrafos têm a utilização de regular as disposições referentes à criação das novas carreiras. O §4º cita o Anexo XVIII, que deverá ser alterado para Tabela de Transposição dos cargos atuais para os cargos novos, já pertencentes às carreiras mencionadas acima.

Com os acréscimos supracitados e outras modificações também propostas, o Art.102 passará a reproduzir exatamente o que foi acordado entre a Direção do IPEA e a SRH/MPOG.

PARLAMENTAR

